



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

CERTIFICADO N ° 006/2023 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG, no uso de suas atribuições, nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017, concede ao empreendimento abaixo relacionado Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Jurídica no qual o empreendimento se vincula: **JM SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**;

CNPJ: 08.733.904/0001-38;

Empreendimento: JM SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI;

Endereço da Pessoa Jurídica: Avenida Manoel Alexandre de Oliveira, número 1.111, Bairro São João, CEP 38320-000, Santa Vitória - MG;

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Santa Vitória

(LAT) 18°50'20.40"S; (LONG) 50°08'47.76"O.

Classe predominante resultante: 2

Fator locacional resultante: 0

Processo Administrativo Licenciamento: 09452/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	Área útil	0,080	ha
F-05-16-0	Descaracterização de veículos	Capacidade instalada	10	veículos/dia
F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Capacidade instalada	90	t/dia
Atividade não listada nas DN COPAM n° 213/2017 e n° 217/2017	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Sem parâmetro	Sem quantidade	Sem unidade

Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes nos termos do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável (is) técnico(s) pelo(s) estudo(s).

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional n° 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA n° 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Validade da Licença Ambiental: 9 anos, 01 mês e 12 dias, com vencimento em **25 de março de 2032**.

Observação: A validade deste certificado está vinculada ao certificado de n° 1313 Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/Cadastro, emitido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD.

Santa Vitória-MG, 13 de fevereiro de 2023.



Sérgio Cunha de Resende
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Pesca